

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 15 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3176 - 52 Pág(s)

## AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 3395/2026 - DISPENSA Nº 07/2026

### PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Campo Largo-PR, CNPJ nº 01.653.199/0001-10, leva ao conhecimento dos interessados que realizou Dispensa de Licitação, para contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura/engenharia para elaboração de projeto luminotécnico externo de iluminação de fachada da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, amparo legal art. 72 e art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

### OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura/engenharia para elaboração de projeto luminotécnico externo de iluminação de fachada da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme tabela constante abaixo:

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	118775	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO EXTERNO DE ILUMINAÇÃO.	SERVIÇO	1	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
PREÇO TOTAL						R\$ 37.000,00

### FORNECEDOR

GIULIA PENZO LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 59.394.682/0001-07, com sede na IRAUNA, nº 290, Jardim Montevideu - Campo Grande/MS, CEP: 79.035-210, Tel. (67) 9858-7446, e-mail: arq.giuliapenzo@gmail.com.

### JUSTIFICATIVA

Verifica-se a necessidade de modernização e valorização estética do prédio da Câmara Municipal, por meio da implantação de um sistema de iluminação externa arquitetural e cênica, com o uso de tecnologia adequada, iluminação colorida e recursos que permitam a alteração de cores e cenários, conforme datas comemorativas, eventos institucionais e campanhas de interesse público. A inexistência de um projeto de iluminação de fachada adequado compromete a visibilidade noturna

Página 49

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 16:57 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/par/dba0e07a16>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 15 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3176 - 52 Pág(s)

do edifício, limita ações de valorização do patrimônio público e reduz o potencial de comunicação institucional com a comunidade.

## FUNDAMENTAÇÃO

Art. 72 Caput e art. 75, I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso I; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO – Art. 72, VII

Os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme levantamento realizado no sistema Banco de Preços, bem como ampla pesquisa do mercado local para atender a demanda. Com isso, chegamos a proposta final de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

DA HABILITAÇÃO – Art. 72, V

Em atendimento ao disposto no Art. 72, V da Lei 14.133/21, a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos.

DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO – Art. 72, VI

Conforme disposto no art. 72, VI da Lei nº14.133/21, a razão da escolha do contratado se dá pela melhor proposta apresentada, cumprindo os ditames do aviso publicado em 11/05/2026, nos termos o art. 75, §3º da Lei 14.133/2021.

DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses a contar da data da publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

DO PARECER – Art. 72, III

Utilizou-se do parecer padrão conforme Portaria nº 32/2024, nos termos do art.53, § 5º da Lei 14.133/21.

DA DOTAÇÃO – Art. 72, IV

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: 01.001.0001.0031.0029.2150.3.3.90.39.05.00, (Serviços Técnicos profissionais) que pode ser destinada a despesa com Serviços de Engenharia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza contratação direta por Dispensa de Licitação, será divulgado:

No Diário Oficial do Município de Campo Largo;

Página 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 16:57 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/par/dba0e07a16>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 15 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3176 - 52 Pág(s)

No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.  
No Site Oficial da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

**ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE**  
**Câmara Municipal de Campo Largo/PR**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 16:57 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/par7dba0e07a16>



Página 51

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.